ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE CONTAS
CORREGEDORIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina, 25 de agosto de 2017

Memorando nº 11/17

Assunto: Recomendação nº 01/2017

Sr. Presidente,

No uso das atribuições conferidas à Corregedoria por meio do art. 51, XVII do Regimento Interno desta Corte de Contas, assim como o disposto nos artigos 4º, XVII da Resolução TCE/PI nº 12/15, a qual determina a competência para expedir recomendações a fim de aperfeiçoar procedimentos administrativos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, segue em anexo a recomendação sugerida pela Corregedora Geral.

Aline de Oliveira Pierot Leal
Auditora de Controle Externo
Lotada na Corregedoria

Recomendação nº 01/2017

Teresina, 24 de agosto de 2017.

Assunto: Regulamentação de pagamento antecipado de GIP

Sr. Presidente,

No uso das atribuições conferidas à Corregedoria por meio do art. 51, XVI do Regimento Interno desta Corte de Contas, assim como o disposto nos artigos 4º, XVI da Resolução TCE/PI nº 12/15, a qual determina a competência para orientar e fiscalizar, em caráter geral e permanente, as atividades dos órgãos e serviços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como de seus membros e servidores no desempenho de suas atribuições e,

Considerando que compareceram à Corregedoria, servidores requerendo esclarecimentos sobre os pleitos de antecipação dos valores totais devidos pelo tribunal a título de gratificação de incremento de produtividade.

A Corregedoria orienta:

Tramita cerca de 10 processos de pedidos de antecipação de pagamento que se encontram na Consultoria Técnica para parecer. Todavia, em processos anteriores já foram autorizados os devidos pagamentos por diferentes razões.

No ato das reclamações expostas na Corregedoria, os servidores alegaram ausência de critérios para o deferimento. Ocorre que, a referida parcela já foi reconhecida para todos os servidores que se encontravam em situação de paridade na época. Contudo, atualmente, os pagamentos são efetuados sem o mesmo critério de isonomia, promovendo o privilégio de uns servidores em detrimento de outros,

além de onerar os gastos financeiros sem a devida programação. **SUGIRO** que seja publicado ato normativo com critérios formais e matérias que justifiquem as situações excepcionais de pagamento antecipado, a fim de legalizar os pedidos e; preservar o princípio da igualdade material, dando tratamento diferenciado as partes envolvidas, quando em situações desiguais.

Atenciosamente,

Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Corregedora Geral

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - LUIS FERNANDO MARTINS LUZ E SILVA - 27/09/2017 11:20:15